LEI MUNICIPAL N°. 841/08, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008

CRIA PONTO DE TÁXI NA LOCALIDADE QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica criado um ponto de táxi na Comunidade de São Domingos, na Rua Altamiro Martins de Oliveira, nas proximidades do n° 50.

Art. 2° - O estacionamento terá vaga para até 01 (um) veículo, devendo a concessão de licença para o serviço de táxi ser procedida na forma da Lei.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 08 de dezembro de 2008

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal